

## PROTOCOLO CORPORATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

### 1. Objetivo

Definir ações corporativas de cunho preventivo, bem como de contingenciamento, frente à pandemia do Coronavírus, visando a preservação da saúde e segurança dos colaboradores, bem como a manutenção das atividades produtivas.

### 2. Contexto e Justificativa:

- Estado de calamidade pública nacional, decretado pelo Governo Federal, devido à pandemia do Coronavírus;
- Vírus com potencial para causar infecções respiratórias graves em humanos, podendo, em casos extremos, levar a óbito;
- Apresenta alta transmissibilidade;
- Ainda não há vacina, para prevenção, ou medicamentos específicos disponíveis, para tratamento;
- Essencialidade de nossa atividade estabelecida pelo Decreto Federal 10.282/2020.

### 3. Termos e Definições:

- COVID-19: do inglês *Coronavirus Disease 2019*. Doença infecciosa que acomete o trato respiratório.
- Grupo de risco: População com determinadas características, que a torna mais propensa a ter determinada doença ou adquirir formas mais graves desta. Para a COVID-19, estão neste grupo pessoas acima dos 60 anos e aquelas com doenças crônicas como diabetes, pneumonia, doenças cardiovasculares e renais, dentre outras.
- Aglomeração: acúmulo de pessoas num mesmo local físico, onde não seja possível manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas. É fator contributivo para a transmissão do vírus.

- **Lockdown:** bloqueio total ou confinamento. É um protocolo de isolamento que, geralmente, impede que pessoas, possam transitar e se deslocar livremente dentro de determinada localidade. Pode ser decretado somente por autoridades.

#### 4. Medidas Gerais de Prevenção:

Premissa: todas as medidas adotadas possuem período ou prazo indeterminado, podendo ser revistas e/ou revogadas a qualquer momento pelo comitê.

- Criação de comitê interno especial para enfrentamento do COVID-19;
- Suspensão de todas as viagens aéreas;
- Adoção da modalidade *home office* para as áreas administrativas e de apoio à operação, onde esta modalidade permita que o colaborador possa exercer suas atividades;
- Adoção de medidas de distanciamento social e de higienização para os colaboradores que permanecerem realizando suas atividades em escritórios da empresa;
- Intensificação do uso de ferramentas online para a realização de reuniões virtuais;
- Suspensão de cursos de formação e treinamentos presenciais, onde possa haver a possibilidade de aglomeração de pessoas, isto é, onde não haja a possibilidade de manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- Implementação do projeto de treinamentos na modalidade à distância (EAD);
- Suspensão das atividades de simulados pelas equipes da Brigada de Emergência;
- Antecipação da campanha interna de vacinação contra a gripe;
- Concessão de férias aos colaboradores pertencentes ao grupo de risco;
- Disponibilização de pias e lavabos no acesso às unidades operacionais;
- Restrição do acesso de terceiros (fornecedores, clientes, etc.) nas unidades de produção e/ou escritórios;
- Modificação do fluxo operacional, de modo a evitar aglomerações;

- Equipes de operação de CCM, STC e leitura recebem demandas de serviço via dispositivo móvel (tablet, celular);
- A distribuição de materiais para a execução dos serviços passa a ser realizadas em ambientes externos com agendamento separado por equipe;
- Intensificação da realização de carregamentos e descarregamentos dos caminhões à noite, sem a participação dos integrantes das equipes;
- Realização de Diálogos Diário de Segurança (DDS) em ambientes externos, com turmas menores e sem caracterizar aglomeração, além da possibilidade de realização por meio de dispositivo móvel;
- Deslocamento em veículos da empresa, obrigatoriamente com vidros abertos, exceto em situações que possam oferecer algum risco a saúde e/ou à integridade dos colaboradores;
- Disponibilização de produtos de limpeza para os veículos de operação, de modo a permitir a higienização mais frequente das maçanetas e interior dos mesmos;
- Quando possível, a guarda de veículos em casa pelos colaboradores de STC e leitura, permitindo o deslocamento direto para os locais de realização das atividades e destes para casa;
- Instalação de reservatório de água e sabão nos caminhões das equipes de CCM, Manutenção Pesada, Linha Viva, Poda, de modo a permitir a higienização das mãos de maneira mais frequente durante a execução das suas atividades;
- Disponibilização de máscaras faciais aos colaboradores que não estão trabalhando na modalidade *home office*, repassando as devidas orientações quanto à correta utilização, guarda e higienização;
- Realização de aferição de temperatura dos colaboradores, por meio de termômetros digitais sem contato, bem como realização de checklist de sintomas;
- Intensificação de orientações e cuidados preventivos para os colaboradores, por meio dos canais internos de Comunicação;
- Elaboração de materiais educativos, por meio de vídeos, avisos em murais, com foco em ações preventivas, visando a proteção contra infecção do COVID-19;

- Criação de Campanha de Comunicação com objetivo de engajar e informar os colaboradores sobre a essencialidade das atividades desenvolvidas pela Empresa;
- Ampla divulgação dos canais de comunicação internos oficiais da Empresa, incentivando os colaboradores a contatarem em caso de dúvidas e necessidade de maiores esclarecimentos, bem como manifestarem o aparecimento de qualquer sintoma relacionado.

## 5. Medidas de Contenção:

- Em caso de colaborador manifestar os sintomas de febre, tosse seca, perda de olfato ou de paladar deve comunicar imediatamente ao SESMT de sua unidade, para adoção de condutas, devendo ser orientado a buscar atendimento médico, para verificação clínica dos sintomas;
- Em caso de confirmação do diagnóstico para COVID-19, o colaborador deverá seguir as orientações recebidas do médico, sendo, obrigatoriamente, afastado de suas atividades;
- Colaboradores que mantiveram contato domiciliar ou então com colaborador diagnosticado positivo para COVID-19, são orientados a buscar atendimento médico imediato, devendo proceder conforme orientações recebidas do médico;
- Em caso de colaborador que foi afastado inicialmente com sintomas ser diagnosticado negativo para COVID-19, o mesmo poderá retornar às suas atividades, desde que já esteja assintomático;
- O comitê interno especial para enfrentamento do COVID-19 passa a monitorar a condição e estado de saúde destes colaboradores;
- O retorno ao trabalho dos colaboradores suspeitos ou considerados curados do COVID-19 ocorre exclusivamente mediante atestado de liberação para retorno ao trabalho, emitido pelo médico responsável pelo atendimento do colaborador ou pela realização do teste com resultado negativo para o vírus. Na impossibilidade de testagem, o caso suspeito poderá retornar ao trabalho após 14 dias de isolamento, desde que esteja assintomático há 3 dias.

## 6. Medidas de Mitigação:

- Em caso de diagnóstico positivo de COVID-19 em familiar ou parente de colaborador, a Empresa orientará o mesmo quanto à utilização do acompanhamento psicológico disponibilizado por meio do plano de saúde corporativo, se ele assim o desejar;
- Em casos onde houver afastamento de colaborador ou de equipe, as atividades e o atendimento ao cliente devem ser mantidos por meio da reorganização interna das escalas de serviço da Empresa.

## **7. Operações em Localidades com *Lockdown*:**

- Todos os colaboradores que trabalham em operações da Empresa situadas em localidades que estejam sob a condição de *lockdown*, conforme decreto municipal, devem, obrigatoriamente, portar crachá de identificação funcional da Empresa em local visível, bem como documento de comprovação de trabalho para atividade essencial, emitido pelo cliente (concessionária local), durante o trajeto para o trabalho e deste para casa, independente do meio de locomoção utilizado (carro, moto, transporte público, etc.);
- Este documento, juntamente com o crachá da Empresa, atestará que o colaborador está se deslocando a serviço de atividade essencial, nos termos de Decreto N° 10.282, de 20 de março de 2020, para fins de fiscalização por parte das autoridades locais competentes, conforme é característico de localidades sob a condição de *lockdown*.

São Leopoldo, 21 de maio de 2020.

COMITÊ INTERNO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS  
SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS

### **HISTÓRICO DE REVISÕES**

<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Resumo da revisão</b>
0	04/2020	Edição original do documento.

1	05/2020	Atualização de medidas gerais de proteção e inclusão de orientações p/ operações em localidades com <i>lockdown</i> .
---	---------	---